



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

| | | |
|--|--------------------|-------------------|
| Data: 2020-07-27 | Hora: 09h00 | |
| Agenda: | | |
| 1. Densificação dos métodos de seleção e definição de critérios de avaliação a aplicar ao candidato do procedimento concursal para o Agrupamento de Escolas de Campo, ao abrigo do PREVPAP – Programa de Regularização para Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública | | |
| Presenças | Função | Assinatura |
| Dr. Torcato Ferreira | Presidente do Júri | |
| Dra. Júlia Mendes | 1.º Vocal | |
| Dr. Rui Pedro Martins | 2.º Vocal | |

ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:

O Município de Valongo, no seguimento da deliberação do executivo municipal de 23/07/2020 aprovou a abertura do procedimento de selecção e recrutamento de 1 trabalhador na carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o Agrupamento de Escolas de Campo, ao abrigo do PREVPAP – Programa de Regularização para Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública.

1. Análise dos métodos de selecção e definição de critérios de avaliação

De acordo com o n.º 6 do Art.º 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de selecção é a avaliação curricular.

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, o tempo de trabalho no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA) \times 30\% + (FP) \times 30\% + (TEF) \times 40\%$$

Sendo:

HA = Habilidade Académica

FP = Formação Profissional

TEF = Tempo de trabalho no exercício de funções

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma:

Escolaridade Obrigatória (de acordo com o ano de nascimento do candidato) – 18 valores;

Escolaridade de Grau Superior às exigidas na candidatura – 20 valores.

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Sem Ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração \leq a 35 horas – acresce 2 valores (por ação);

Ações de formação com duração > a 35 horas – acresce 4 valores (por ação).

Na experiência profissional será ponderada a inerente à função em concurso e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano – 10 valores;

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 12 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 14 valores;

Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 16 valores;

Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos – 18 valores;

Igual ou superior a 8 anos – 20 valores;

A classificação final (CF) do candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas.

CF = 100% (AC)

//

